



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 208 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO SIMÃO SOB A MATRÍCULA Nº. 12.461, ONDE SERÁ IMPLANTADO O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO "VILLA BELLA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica declarada como Zona Habitacional de Interesse Social, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº. 02/1991, de 19 de dezembro de 1991, acrescentado pela Lei Complementar nº. 206, de 1º de junho de 2015, o imóvel com área total de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 12.461 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Simão - SP.

**Art. 2º** - A área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, objeto da Matrícula 12.461, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Simão será destinada à implantação do empreendimento denominado Condomínio Residencial Horizontal fechado "Villa Bella".

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal